

ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 23/020-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente PRODEB, e a **ENTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Ewerton Visco nº 290, Caminho Das Árvores, Boulevard Side Empresarial, Sala 1803, Salvador - BA, CEP 41820-022, inscrita no CNPJ sob Nº 13.745.542-0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATADA com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 003/2023 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0001405-19, celebram o presente termo aditivo, Processo SEI nº 065.10933.2025.0002914-11 que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 23/020-01** tem por objeto:

- 1.1. Prorrogação do prazo de vigência e execução nos termos da **Cláusula Terceira do Contrato nº 23/020-01**;
- 1.2. Concessão de reajuste contratualmente assegurado na **Cláusula Oitava do Contrato nº 23/020-01**;
- 1.3. Ajustar a dotação orçamentária.
- 1.4. Renovar a garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. As partes, através deste instrumento, acordam em prorrogar o prazo de vigência previsto na **Cláusula Segunda do Termo Aditivo 001** c/ c **Cláusula Terceira do Contrato nº 23/020-01**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de abril de 2025 a 27 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DO REAJUSTE E DOS PREÇOS

3.1. Acordam as partes em aplicar o reajuste de aproximadamente **4,33% (quatro virgula trinta e três por cento)** sobre o valor global do **Contrato nº 23/020-01**. Consoante tal alteração o valor global passará de **R\$ 51.774,96 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** para **R\$ 54.016,80 (cinquenta e quatro mil dezesseis reais e**

oitenta centavos).

3.2. Em relação ao período compreendido entre a data da apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irrevogável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COAMP	RECURSOS PRÓPRIOS	511105010003 - ALUGUEL EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de R\$ 44.556,87 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2025 é de R\$ 36.011,20;

4.3. O impacto estimado para o exercício de 2026 será de R\$ 18.005,60.

4.4. A metodologia de cálculo levou em conta:

- a. PARA O EXERCÍCIO DE 2025: Valor total estimado 08 meses (Maio a Dezembro) do ano de 2025;
- b. PARA O EXERCÍCIO DE 2026: Valor total estimado 04 meses (Janeiro a Abril) do ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima** do **Contrato nº 23/020-01**, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada no valor de **R\$ 2.700,84 (dois mil e setecentos reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original e Termo Aditivo anterior, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de _____ de 2025.

PRODEB:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Makoto Koshima

Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções

CONTRATADA:

ENTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA WAISEL VIANA, Representante Legal da Empresa**, em 03/04/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 04/04/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 04/04/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111246922** e o código CRC **36E9B4E9**.